LEI nº 724

de 02 de setembro de 1981

Prefeitura Municipal Pereiras

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio e receber recursos financeiros e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal - autorizado a assinar convênio e dar cumprimento as clausulas e condições estabelecidas, entre esta Prefeitura e a CONESP., para o recebimento de auxilio para reformas de quatro (4) escolas rurais, localizadas nos Bairros: das Abóboras, Prudentes, Estação e do Ribeirão da Varzea, neste município.

Artigo 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através da CONESP, a importância de CR$586.324,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), correspondentes às quatro escolas.

Artigo 3º.- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, abrir crédito Suplementar, na importância necessária para a conclusão das referentes reformas constantes desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 02 de setembro de 1981.

Pedro Pereira

PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

M. Augusto

MARIO AUGUSTO.
Secretário